DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Ratificação 2
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.440/23 - de 27 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.271/23, de 28 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, e II deste Decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º- Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024.

Pregão Presencial nº 10/2024. Proc. nº 55/2024. Objeto: Aquisição de uniformes Esportivos. Encerramento: 20/06/2024 às 09:00hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 04 de junho de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 05/2024, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Gabriel Monteiro, foi ratificada para : Igor Aparecido Caetano para o Inciso I, pelo valor de R$ 24.731,28 (vinte e

quatro mil, setecentos, trinta e um reais e vinte e oito centavos), Wilde Mauricio de Arruda Junior, para o Inciso II, pelo valor de R$ 5.652,99 (cinco mil, seiscentos, cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), e Rafael Louredo Claro, para o Inciso III, pelo valor de R$ 2.838,17 (dois mil, oitocentos, trinta e oito reais e dezessete centavos). Totalizando R$ 33.222,44 (trinta e três mil, duzentos, vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 04 de junho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: *Matheus Martinez de Lima*. Objeto: aquisição de 01 (um) Carro Tipo Carga/Camioneta, 02 (dois) passageiros, 02 (duas) portas e caçamba, com utilização designada para o setor de Vigilância Sanitária, e aquisição de 01 (um) carro tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, designado para o setor Guarda Noturno, provenientes de Recursos Próprio. Valor Total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), sendo: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil), pelo item 01 e R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) pelo item 02. Assinatura: 04.06.2024. Vigência: 90 dias - Execução 90 dias. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 07/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 04 de junho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: B. D. Bonfim Ltda. Objeto: Contratação de empresa que possua profissional habilitado em seu quadro, para exercer as funções de Médico Clinico Geral, pelo período de 12 (doze) meses. Total R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), mensal, totalizando o montante de R$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anual. Assinatura: 04.06.2024. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 06/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 04 de junho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....